

PRÁTICAS COMUNITÁRIAS DE MEDIAÇÃO SOCIAL ESTUDO DE CASO - BAIRRO DE MUTAUANHA NAMPULA

COMMUNITY PRACTICES FOR SOCIAL MEDIATION-CASE STUDY IN MUTAUANHA-NAMPULA

Bonifácio da Piedade

bpiedade@ucm.ac.mz

Universidade Católica de Moçambique

Isabel Baptista

ibaptista@porto.ucp.pt

Universidade Católica Portuguesa

Fernando Canastra

fcanastra@ucm.ac.mz

Universidade Católica de Moçambique

Resumo

Com o propósito de aprofundar as práticas de mediação social que estão, tradicionalmente, presentes na realidade moçambicana, sobretudo nos tribunais comunitários, quisemos saber em que medida estas práticas existentes, no contexto sócio-comunitário moçambicano, podem ser consideradas como práticas de mediação sócio-pedagógica. Partindo desta preocupação investigativa (de carácter qualitativo), o estudo centrou-se no sentido de que se revestem as práticas da mediação social realizadas no contexto dos tribunais comunitários, tendo como participantes, alguns dos actores implicados nos processos de mediação social, no Tribunal Comunitário de Mutauanha (Nampula, Moçambique). Os resultados obtidos permitem concluir que as práticas comunitárias de mediação social são muito valorizadas pelos actores comunitários que lhes atribuem um sentido pedagógico. Para além das aprendizagens realizadas, valorizam o papel da mediação na promoção de relações sociais positivas. Os inquiridos reconhecem que, como potencialidade, o processo de mediação social, neste contexto judicial, ajuda a fortalecer o sentido de comunidade, a desenvolver estratégias de resolução de conflitos, bem como na assunção de uma postura auto-formativa e pedagógica. Relativamente ao perfil dos mediadores, o estudo concluiu que, embora ainda não haja um enquadramento profissional deste tipo de “figura de mediação”, na comunidade, o reconhecimento social do seu papel é considerado muito positivo pelos actores envolvidos nestas práticas de mediação social.

Palavras-chave: mediação social, comunidade, sentido pedagógico, perfil dos mediadores.

Abstract

With the aim of enhancing traditionally social mediation practices, which are present in the Mozambican context, mostly in community courts, we needed to know the extent to which the existing practices can be considered as socio-pedagogical mediation practices in Mozambican communities. Starting from this concern (which is qualitative in nature), the research centered upon the sense in which social mediation practices are conducted in community tribunal setups, where the participants are some of those implicated

in the social mediation practices. The study centered upon the community court of Mutauanha (Nampula, Mozambique). From the results acquired, the authors concluded that social practices of community mediation are highly valued by the community actors who give it a sense of pedagogy. Apart from what they learn from it, they value the aspect of mediation as key in the promotion of positive social relations. The participants of the research acknowledged the fact that judicial processes of social mediation have the potential of helping to strengthen the sense of community belonging, the potential of helping to develop strategies for conflict resolution, and finally, community courts have the potential of helping people with a the pedagogic power of being auto-formative. As far as the profile of the mediators is concerned, the study conducted concluded that although there is still no professional recognition of this kind of conflict resolution in other communities, those who have been involved in such kind of resolutions consider it to be positive and more conciliatory than what is followed in other situations.

Key words: social mediation, community, pedagogical sense, mediators' profiles.

Introdução

O presente estudo corresponde a uma pesquisa, realizada na cidade de Nampula, inserida no âmbito de uma dissertação de doutoramento (2012-2014), cujo enfoque central é a relação entre as práticas de mediação social desenvolvidas nas comunidades moçambicanas e o modo como estas se enquadram na Pedagogia Social.

O propósito do estudo procurou saber em que medida as práticas de mediação social, no âmbito comunitário, actualmente desenvolvidas no contexto moçambicano, podem ser compreendidas como práticas de mediação sócio-pedagógica, enquanto práticas de mediação orientadas para a promoção de aprendizagens novas e para o reforço dos laços sociais. Para o efeito, optou-se por um estudo de caso centrado no bairro de Muataunha, da cidade de Nampula.

No contexto moçambicano, existem práticas de mediação social feitas nas famílias nas quais os mediadores são os anciãos em quem a família confia e que, enquanto idosos credenciados, tomam parte na gestão dos conflitos. Existem, ainda, numa maneira institucionalizada, os mediadores das comunidades religiosas católicas que resolvem os conflitos, e ainda os agentes mediadores que actuam nos tribunais comunitários, também estes escolhidos na comunidade como pessoas idóneas e de confiança. O nosso estudo privilegiou a mediação social nos tribunais comunitários.

Assim, o estudo foi realizado no bairro de Muataunha em Nampula, onde se faz sentir com maior incidência a prática da mediação comunitária. Ao nível da cidade de Nampula, existem espaços em cada bairro onde, nos dias indicados, as pessoas acorrem para expor os seus casos, ou seja, remetem as suas queixas e de lá recebem as cartas de notificação para entregar aos envolvidos na tal queixa. Estes espaços denominam-se por tribunais comunitários.

Com o presente estudo procurou-se perceber como é que as práticas de mediação social, no contexto dos tribunais comunitários, assume um carácter pedagógico e auto-formativo, promovendo momentos de aprendizagem social.

Sabemos que, numa perspetiva sócio-pedagógica, a mediação social assume-se, não só como uma das maneiras de restauração de laços sociais quebrados, mas também como prática destinada a fomentar aprendizagens de carácter não-formal, onde a experiência se assume como uma estratégia-chave que deve ser valorizada na configuração do perfil dos mediadores sociais (Baptista, 2008; Canastra, 2012).

Sendo assim, a mediação social surge como recurso ou mecanismo para a reposição dos laços sociais quebrados fruto da desagregação das relações sociais e também como uma forma de coesão social (Loureiro, 2012).

Neste sentido, o objetivo geral do nosso estudo visou compreender o sentido de que se revestem as práticas comunitárias de mediação social realizadas no contexto dos tribunais comunitários, tendo como referente conceptual a Pedagogia Social, que procura convocar outras dimensões de aprendizagem, particularmente no quadro da educação social e comunitária.

Opção metodológica

O estudo em referência, procurou compreender um fenómeno que, no caso de Moçambique, ainda não conta com estudos empíricos. Refere-se ao estudo dos significados de que se revestem as práticas de mediação social, particularmente no sector dos tribunais comunitários.

Partindo desta necessidade de conhecer em profundidade um fenómeno tão singular e, ao mesmo tempo, tão complexo, optou-se por realizar um estudo de caso interpretativo.

O estudo de caso, numa abordagem qualitativa, procura focalizar-se na re-significação dos dados obtidos a partir dum conjunto de actores-chave (informadores privilegiados) e dentro do contexto natural onde os mesmos desenvolvem a sua actividade. Dada a complexidade no acesso aos informadores, bem como dos contextos, a modalidade de estudo de caso foi considerada a mais ajustada para realizar uma primeira aproximação a esta problemática tão singular e própria do quotidiano das práticas culturais moçambicanas.

É neste sentido que Coutinho e Chaves (2002, p. 223) consideram que “o estudo de caso visa preservar e compreender o caso no seu todo e na sua unicidade”.

De acordo com Merinhos e Osório (2010, p.16), “o estudo de caso é frequentemente referido como permitindo estudar o objeto (caso) no seu contexto, utilizando múltiplas fontes de evidências (qualitativas e quantitativas) e enquadra-se numa lógica de construção de conhecimento, incorporando a subjetividade do investigador”.

Por conseguinte, a opção feita pelo estudo de caso justifica-se, em primeiro lugar, por permitir uma aproximação sensível à complexidade e singularidade de um determinado fenómeno em estudo; em segundo lugar, pelo facto de, em contexto e nas situações emergentes, possibilitar

uma reconstrução dos significados sociais que, no presente estudo se trata de um processo ligado às práticas de mediação social no sector dos tribunais comunitários.

Participantes

Fizeram parte do estudo, como participantes, o presidente do tribunal comunitário (conhecido por juiz presidente), dois agentes de mediação, que assumem funções como auxiliares do juiz presidente (os peritos experienciais), todos estes denominados por funcionários do tribunal comunitários, duas pessoas que recorreram a este tipo de mediação, membros familiares dos envolvidos no conflito, perfazendo um total de cinco pessoas. Todos estes pertencentes ao tribunal comunitário de Mutauanha.

A escolha destes actores-chave tornou-se significativa, do ponto de vista da sensibilidade social, uma vez que são os actores que detêm a informação privilegiada que se procurou colher no campo.

Já que se fala em Tribunal Comunitário é importante perceber que, de acordo com os autores Arthur e Mejia (2006:p.2), estes “foram criados pela Lei nº4/92 de 6 de Maio de que se seguiu à reforma da organização judiciária, concretizada pela Lei Orgânica dos Tribunais Judiciais, de 1992 (Lei nº 10/ 92 de 6 de Maio) emanada da Constituição de 1990 que introduziu o multipartidarismo e reconheceu sem reservas os direitos políticos, estabelecendo o princípio da estrita legalidade.

Em Nampula, os tribunais comunitários constituem espaços privilegiados para acolher pessoas que apresentam os seus casos (conflitos) solicitando um auxílio moral ou psicológico e legal. Por conseguinte, estamos perante um serviço que assume um carácter judicial, mas, ao mesmo tempo, reveste-se de uma componente ética e cívica.

Instrumentos de recolha de dados

De acordo com o tipo de estudo escolhido, a principal técnica de recolha de dados foi a entrevista semi-estruturada.

Segundo Richardson (1999, p.208) “a entrevista semi-estruturada procura saber, que, como, e porque algo ocorre, em lugar de determinar a frequência de certas ocorrências, nas quais o pesquisador acredita”. Na óptica deste autor, com este tipo de entrevista, o pesquisador pode saber a opinião do informante e explorar ao máximo as suas sensibilidades.

Foi, também, usada a observação não participante, aquando da realização de algumas sessões de mediação. A complementaridade desta técnica permitiu dar conta do “contexto” onde se desenrolam as práticas de mediação social.

A razão da escolha desta técnica prende-se com a possibilidade que ela oferece para compreender mais a fundo a ocorrência do fenómeno. Nesta perspetiva, Mendes (2003, p.27), diz que “a

observação apresenta-se como forma de envolvimento e de interação que permite um aprofundamento da análise dos fenómenos em estudo”.

Procedimentos analíticos

Para uma melhor organização e maior compreensão, todo o material, relativo aos dados obtidos nas entrevistas e na observação naturalista, foi devidamente registado e, em função das respostas dadas pelos entrevistados, foram reformuladas as categorias que previamente tinham sido apresentadas.

O processo de análise do material da pesquisa obedeceu a um critério simples que se traduziu na descrição e relacionamento das categorias abordadas nas entrevistas e na observação naturalista levada a cabo no processo de mediação. Os dados foram codificados a partir das seguintes siglas: EFTC reportada aos funcionários do tribunal comunitário e EMF, para os entrevistados e membros da família.

Da mesma maneira, importa referir que os dados obtidos a partir das entrevistas e das observações foram analisados usando a técnica da análise de conteúdo.

De acordo com Bardin (2006, p.38) análise de conteúdo revela-se como um conjunto de técnicas de análise das comunicações ou passagens, com intuito de chegar aos procedimentos sequenciados, objetivando a interpretação do conteúdo das informações colhidas que facilitaram a conclusão dos mesmos. O propósito da análise de conteúdo tem a ver com a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção.

Para uma melhor organização do trabalho, salienta-se que antes foram definidas as diferentes categorias das quais derivaram as várias questões dirigidas aos entrevistados e outras que emergiram a partir das respostas dos participantes no estudo.

Discussão dos resultados

Os sentidos da mediação social

Os resultados dos actores inquiridos mostram que as práticas de mediação tomam o seu sentido quando elas promovem a cooperação na qual as pessoas são ajudadas a resolver problemas sociais, que especificamente se relacionam com o desentendimento entre membros da família ou de uma certa comunidade.

Ainda nesta perspetiva de perceção sobre a mediação sócio-pedagógica, os actores entrevistados revelaram que neste processo, um dos sentidos destacados tem a ver com a promoção do espírito de cidadania nas pessoas, criando oportunidade de manifestar as atitudes que os identificam como membros e que se preocupam com o desenvolvimento da comunidade. Um dos actores entrevistados revelou o seguinte:

“Muitas vezes trazem conselhos muito importante para a vida das pessoas, podem trazer a paz, a solidariedade e a comunhão para com as pessoas. Pessoas livres de conflitos” (EFTC2).

Neste sentido, a prática de mediação social tem o seu lugar na sociedade porquanto ajuda as pessoas a se reconciliarem por meio de diálogo que se trava diante dos envolvidos no processo. O que significa que a percepção que se tem da actividade de mediação diz respeito ao valor social na vida das pessoas, tal como sublinha Silva (2011, p.1), ao afirmar que o processo de mediação social se revela como sendo o conjunto das várias actividades que têm uma missão educativa, proporcionando nos indivíduos várias aprendizagens, fazendo com que os envolvidos no conflito adotem uma atitude reflexiva sobre o que se passa.

Um outro sentido atribuído a esta tarefa de práticas de mediação tem a ver com a transformação que ela exerce nas pessoas em termos de comportamento. Assim, a atividade mediadora estimula mudanças de atitude na pessoa fazendo com ela ganhe consciência sobre os seus atos praticados na sociedade e na comunidade onde vive.

De acordo com Silva (2011, p.1) “a mediação é também uma atividade social, pois promove a uma compreensibilidade entre diferentes participantes no processo de mediação, defende a pluralidade, as diferentes versões sobre realidades e fomenta a livre tomada de decisões e compromissos, contribuindo para a participação democrática e para a coesão social”.

As modalidades de mediação social

Nesta matéria, foram referenciadas duas modalidades de mediação a saber: restabelecimento das relações cortadas e prevenção dos conflitos futuros.

Quanto ao restabelecimento das relações humanas cortadas, os mediadores declararam que, no tribunal comunitário de Mutauanha, as mediações de conflitos tem a ver com a resolução de problemas que envolvem duas ou mais pessoas. Os agentes mediadores explicaram que o propósito do processo de mediação centra-se na relação dos envolvidos nos conflitos, no sentido de se envidar esforços para que possam colmatar o clima de tensão que vive entre eles, mas assumindo, progressivamente, uma postura mais autónoma e determinada. Um dos nossos entrevistados disse:

“Também mediação é resolver problemas e encontrar perdão, conduz a reconciliação e evitar que as coisas se repitam” (EMF1).

Como se nota, a preocupação do tribunal comunitário é ajudar as pessoas que se envolvem em problemas a encontrar a solução e promover uma reconciliação entre elas. Fazendo uma análise do que os entrevistados disseram, coincide com o que foi observado, pois todos os protagonistas na mediação revelaram, nas suas exposições, a preocupação de ver resolvidos os problemas.

A prevenção dos futuros conflitos é a outra forma de mediação que se revela nas sessões de mediação no tribunal comunitário. Assim, deu-se conta de que quando se resolve um problema o objectivo é ver as pessoas a melhorar o seu relacionamento e ao mesmo tempo que sejam capazes de evitar que situações idênticas de mau relacionamento voltem a acontecer. Como ilustram os depoimentos a baixo, na visão dos actores entrevistados,

“ As pessoas entendem a mediação como forma de corrigir os que erram e não voltar a cometer os erros” (EFTC2).

“ Com a mediação consegue-se corrigir e evitar atitudes que não se ajustam ao comportamento humano junto dos outros” (EMF1).

A este respeito, Silva e Moreira (citado em Carvalho, 2009) referem duas formas defendidas por Guillaume-Hofung, nomeadamente há uma em que a sua intenção é meramente o restabelecimento das relações interpessoais que estejam cortadas por diversos motivos e a outra que se perspectiva na prevenção dos conflitos que podem existir futuramente.

Neste sentido, Silva (2011) salienta que a noção da mediação deve ser vista como sendo uma tarefa essencialmente educativa porque o seu grande objectivo não é apenas ver o conflitos sanados e as relações repostas, como também levar a que as pessoas no processo de mediação possam desenvolver dentro de si uma série de aprendizagens, que permitam a assunção de uma postura auto-formativa (Canastra, 2012).

Perfil dos agentes da mediação social

Quanto ao perfil dos agentes de mediação social, os actores inquiridos revelaram não ter uma formação académica específica, nem condições de enquadramento da sua actividade profissional. No entanto, reconhecem que no começo das suas funções, antes da sua apresentação à comunidade, tem havido uma preparação que tem a ver com a orientação sobre o que deve fazer e que competências lhe são atribuídas para o desempenho de sua tarefa. O depoimento abaixo demonstra isso mesmo:

“Nós apenas temos tido uma preparação inicial, no momento em que assumimos a tarefa (...) em termos de formação não tem havido essa oportunidade”(EFTC1).

É desta maneira que se depreende que, neste tribunal comunitário, apenas os mediadores têm tido a oportunidade de fazer uma iniciação para entrar no mundo de sua profissão, ou seja, os mediadores, antes de começarem a exercer a sua tarefa, participam num encontro onde recebem uma breve orientação sobre as regras e todas as tarefas que deverão seguir no seu trabalho.

Estes resultados contrastam com alguns autores, como são os casos de Viera e Amado (2010, p.11) que sustentam que “a actuação dos mediadores exige um domínio de um conjunto de princípios e

ferramentas conceptuais, comunicacionais, e procedimentos, difíceis de alcançar sem uma preparação prévia com alguma especialização”.

A formação académica potencia o aumento da capacidade de análise do mediador sobre todas as técnicas que devem ser escolhidas em cada uma das atividades da sessão mediadora, que podem ser diferenciadas de acordo com as situações analisadas no terreno. Six (2001), na sua explicitação sobre esta matéria, reitera que a mediação é uma perícia que requer exigência de quem a pratica. Para dizer que a preparação de um mediador é sempre importante para a sua vida profissional, pois o sucesso de um processo mediacional depende do nível de preparação, que garanta a escolha de várias técnicas que dependem de casos e contextos.

É por esta razão que Fiorelli, Malhas e Moraes (2004), sublinhando esta necessidade de preparação, alertam para que a actividade do mediador não se confunda com as de outros profissionais tais como, conselheiros, psicólogos, professores, nem juizes, pois cada uma destas profissões tem a sua especificidade, cabendo a cada um destes aplicar os critérios que delas emanam e de acordo com as exigências que delas se espera.

Esta visão é partilhada por Canastra (2012), que, de acordo com um estudo realizado, apresenta alguns dos traços do perfil de novos mediadores sócio-pedagógicos, como é o caso dos Educadores Sociais.

Desta forma, conclui-se que a profissionalização destes mediadores é uma condição necessária para que exerçam a sua atividade profissional, de forma mais legitimada e enquadrada.

Experiência profissional como veículo de formação individual

No que diz respeito à preparação dos agentes mediadores, sublinhou-se que não existe um plano de formação, nem programas de troca de experiência com os outros agentes de mediação nos outros bairros circunvizinhos da cidade de Nampula. Notou-se que, para o caso deste tribunal comunitário de Mutauanha, não tem havido sessões de formação ao longo do exercício das tarefas:

“ Não temos escola, nem fazemos a troca de experiências”(EFTC3).

“ Aprendemos com o tempo, fazendo as coisas e porque estamos muito tempo, temos experiências longas. Alguns têm oito outros 5 anos de trabalho” (EFTC3).

O que significa que, estas figuras, apenas potenciam a experiência que lhes proporcionam um conjunto de informações, permitindo-lhes alargar o seu horizonte no âmbito de sua intervenção. No entanto há que salientar que eles reconhecem que a sua preparação está ligada à potenciação e capitalização das experiências ganhas diariamente no âmbito do seu trabalho.

Fiorelli, Malhadas e Moraes (2004), sublinhando a necessidade de preparação profissional, dizem que, para o mediador menos preparado e que tenha pouca informação sobre a sua tarefa, está sujeito a encarar várias dificuldades, ao contrário de um mediador reconhecido profissionalmente e com um estatuto social.

Importância da mediação social na vida social

Os mediadores descrevem as mediações sociais como sendo uma grande oportunidade oferecida para as pessoas se corrigirem e mudar de atitude, pautando-se pela convivência desejável no seio das comunidades. Os actores entrevistados sublinham que as sessões constituíram um momento de aprendizagem, contribuindo, de forma significativa, para a melhoria das relações sociais:

“O processo em si trás consigo lições que se aprendem, respeito, pelos direitos, dignidade humana, saber respeitar os outros, seu vizinho, cônjuge, tratar os outros como pessoas, aprende a saber escutar quando outros falam, ouvir os conselhos” (EFTC1).

“A mediação torna as pessoas de culturas diferentes a saber valorizar os outros como tais”(EMF1).

Mediante a observação foi possível, ainda, verificar como os agentes mediadores estiveram atentos à postura dos intervenientes no processo, chamando atenção para os aspectos menos positivos cometidos e explicando os regimentos a seguir.

Destas constatações depreende-se que, este processo, traz consigo um conjunto de valores que podem ser apropriados pelas pessoas, como traços característicos e vitais, que influenciam a boa convivência; desde os procedimentos em que, por exemplo, fala um de cada vez, não pode gesticular mas sim deve falar apenas de cabeça erguida e com uma voz audível, permitindo que todos tenham oportunidade de ouvir, pensar e refletir sobre o que se está a dizer naquele momento.

É neste contexto que Silva (2011, p.1) salienta que a “mediação social é uma atividade educativa, pois o objetivo essencial é proporcionar uma sequência de aprendizagem alternativa (...), contribuindo para que os participantes no processo de mediação adotem uma postura reflexiva”.

Promoção das relações sócio- humanas positivas

Quando se fala da promoção das relações sócio-positivas evidencia-se um dos aspectos específicos do ser humano. A humanidade caracteriza-se por esta componente de pertencer à classe dos seres de relação, ou seja, as pessoas nascem, crescem e se desenvolvem sempre em constante relacionamento com os demais, desde o seio familiar até à comunidade onde estas interagem com os seus semelhantes. Os depoimentos a seguir mostram o entendimento da prática de mediação social quando se salienta que:

“É o momento de encontro, as pessoas falam, e cada um perfeitamente reconhece quem é e volta se para si e reflete”(EMF1).

“União das pessoas, porque os conflitos separam as pessoas”(EFTC1).

Sendo assim, o processo de mediação toma a sua importância na medida em que consegue reunir para uma possível discussão e reconciliação das pessoas que estão em dificuldades de convivência. Para isso, ficou patente que a aderência ao processo mediacional tem a ver com o valor inerente ao próprio processo, pois nele, as pessoas mudam de atitude diante dos outros, procurando promover harmonia entre todos.

A questão da promoção das relações humanas sociopositivas é uma das preocupações da Pedagogia Social. Neste sentido, Machado (2008) defende que a Pedagogia Social deve ser entendida como ciência pedagógica da inadaptação social que se ocupa da educação para democracia, da liberdade e igualdade. Ela preocupa-se com o nível de relações humanas, o grau de satisfação das pessoas diante de uma convivência normal, olhando para os diferentes contextos. É neste contexto que Wegner (2008) sublinha, também, que a Pedagogia Social actua na diminuição dos problemas sociais, fazendo com que as pessoas encontrem o seu lugar diante da comunidade, para viver o seu dia-a-dia como membros activos e não como meros estrangeiros na sua própria comunidade.

Potencialidades da mediação social na vertente sócio-pedagógica

Ao falar de potencialidades da mediação social deve ser implicado o valor, ou seja a riqueza que as mediações podem trazer sabendo-se que elas beneficiam a todos aqueles que delas as compreendem como um meio de ajuda, até certo ponto, para a sua sobrevivência, por um lado. Por outro lado, os actores entendem que este processo proporciona nas pessoas, uma circunstância para perceber que todos aprendem a todo o momento e em todo o lugar. Como refere, por exemplo, este entrevistado:

“ Os problemas nos ensinam, com os conflitos podemos saber contornar os problemas que tivermos mais tarde, nós aprendemos sempre com estes acontecimentos ao longo do tempo (...) é importante o momento de solução de conflitos porque se torna uma ocasião de escola onde todos dialogamos e encontramos uma resposta dos nossos problemas” (EFTC2).

É preciso compreender que, a aprendizagem ao longo da vida da qual se faz referência, não pode ser apenas reservada para as pessoas em conflito, mas também se revela a todos que dele participam, sendo uma oportunidade de cultivar-se, tirar para cada participante modelos de vida que devem ser apreciados e considerados linhas de orientação.

Desta forma, Six (2001) sublinha que a mediação é uma perícia que implica, por parte de quem a pratica, exigência técnica, devendo ser levada a cabo tendo em conta as características de um profissional que exerce a sua atividade mediante um conhecimento.

Considerações finais

Os resultados deste estudo, em síntese, revelam que as mediações sociais praticadas, no Tribunal comunitário estudado, tendem a revestir-se de um carácter educativo, para além da dimensão objectiva relacionada com os processos de resolução de conflitos. Assim, pode depreender-se que este tipo de mediação social tende a aproximar-se do que muitos autores chamam de “mediação sócio-pedagógica”, uma vez que, para além da solução encontrada para os conflitos, procura, também, priorizar a promoção de aprendizagens sociais e auto-formativas.

No mesmo contexto, dentro da leitura privilegiada convocada para este estudo, a partir da Pedagogia Social, pode-se enquadrar esta actividade de mediação social (praticada naquele Tribunal comunitário) numa perspectiva de educação não formal (ou educação social), pois todas as suas atenções estão viradas, para além da reposição dos laços cortados, na aprendizagem social e experiencial que se vai fazendo, numa dinâmica ao longo da vida.

Quanto ao perfil deste tipo de mediador social configura-se, essencialmente, mediante a sua própria experiência social e profissional, revelando, todavia, um défice em termos de formação específica e especializada. No entanto, vale também dizer que o fato de os mediadores capitalizarem o aproveitamento das experiências do dia-a-dia, demonstram que têm um conhecimento e uma ideia sobre a sua actividade mediadora, o que significa que estes mediadores são criativos e competentes, recorrendo ao seu capital experiencial.

É desta forma que se pode afirmar que a relevância e significância sociais destas práticas de mediação social constituem um momento privilegiado de aprendizagem e de transformação pessoal e social para todos os que se encontram implicados neste processo.

O restabelecimento (“re-ligação”) dos laços sociais tende a ser a meta deste tipo de mediação, valorizando, neste caso, a perspectiva identitária das culturas em presença. Assim, parece concluir-se que, em termos de potencialidade da mediação social, estas práticas podem vir a evoluir para um processo de profissionalização, como já acontece com outras figuras, como é o caso dos Educadores Sociais.

Concluindo, e estando perante um estudo de caso, ainda ficam algumas reflexões em aberto: Como é que as políticas educativas nacionais moçambicanas enquadram este tipo de mediação social? Que tipos de formação devem ter os mediadores sociais, no contexto dos Tribunais comunitários? Será que os resultados produzidos neste estudo de caso se replicam noutros Tribunais comunitários?

Estas questões, entre outras, sugerem que a problemática em estudo ainda carece de novas aproximações, particularmente na vertente das políticas públicas e no próprio processo de profissionalização destas "novas" figuras emergentes no campo da mediação social e comunitária. Moçambique, de acordo com o estudo realizado, revela grandes potencialidades no campo da Pedagogia Social. Espera-se que este estudo possa desencadear uma escola própria onde se aprofunde as implicações teóricas e práticas deste movimento educativo, com, cada vez mais, um alcance universalista.

Referências bibliográficas

- Araújo, S. (2010). O Estado moçambicano e as justiças comunitárias: *Sétimo Congresso Ibérico de estudos africanos* (p. 17). Lisboa: Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra.
- Azevedo, J. (2007). Os desafios das novas oportunidades de aprendizagem ao longo da vida. *Orientar. qualificar. certificar* (pp. 1-17). Porto: Instituto do Emprego e formação profissional.
- Bandeira, E., & Santos, V. T. (s/d de 2006). Recuperado de <http://www.dge.uem>.
- Bandiera, P. (2010). *Participação, articulação de actores sociais e desenvolvimento regional*. Brasília: Instituto de Pesquisa Económica.
- Baptista, I. (2012). Ética e Educação Social. *SIPS- Pedagogia Social- Revista Interuniversitaria*, 1139-1723.
- Baptista, I. (2008). Pedagogia Social: uma ciência, um saber profissional, uma filosofia de acção. *Cadernos de Pedagogia Social*, 7-30
- Bardin, L. (2006). *Análise de conteúdo*. Lisboa: Edições 70.
- Canastra, F. (2012). A emergência da profissão do Educador Social: uma aproximação a partir dos processos de profissionalização. *Revista de Ciências da Educação (Brasil)*, 24 (1), 17-32. Recuperado de <http://revista.unisal.br/ojs/index.php/educacao/article/viewFile/23/38>
- Carvalho, A. D., & Baptista, I. (2003). Pedagogia social na revalorização do estatuto antropológico do sujeito. *Pedagogia Social. Revista interuniversitária. 10 Segunda Época*, 181-193.
- Coutinho, C. P., & Chaves, J. H. (2002). O Estudo de caso na Investigação em Tecnologia Educativa em Portugal. *Revista Portuguesa de Educação*, 221-243.
- De Araújo, M. M. (2005). Cidade de Nampula: a Rainha do norte de Moçambique. *Finisterra, XI*, 209-222. Maputo: Universidade Eduardo Mondlane.

- Fiorelli, J. O., Fiorelli, M. R., & Junior, M. J. (2008). *Mediação e Solução de conflitos - teoria e prática*. S. Paulo: Atlas.
- Fiorelli, J. O., Junior, M. J., & Morais, D. L. (2004). *Psicologia na Mediação*. S.Paulo: LTDA.
- Lei Orgânica da Organização Judiciária de Moçambique. (1978, Dezembro 12). Maputo, Moçambique.
- Machado, E. M. (2008). *Pedagogia Social: diálogo e Fronteiras com a Educação Não Formal e Educação Comunitária*. Paraná: Universidade de Tuiuti.
- Merinho, M., & António, O. (2010). O estudo de caso como estratégia de investigação em educação. *Revista de Educação*, 2(2), 49-65.
- Piedade.B.j.(2014). As práticas comunitárias de mediação social- estudo de caso- Bairro de Muataunha Nampula. Porto.Univeridade Católica Portuguesa
- Richardson, R. J., & Wainwright, D. (2011, Outubro 09). Recuperado de jarry.sites.uol.com.br/pesquisa_qualitativa.htm.
- Silva, A. M. (2011). Mediação e(m) Educação: discursos e práticas. *Revista Intersaberes*, 249-265.
- Silva, M. A. (2013). A técnica da observação nas Ciências humanas. *Revista Educativa*, 16(2), 413-423.
- Silva, L. R. (2008). Unesco: Os quatro pilares da Educação pós- moderna. *Inter-Ação: Rev. fac.Educ. UFG*. 33(2), 359-378.
- Silva, M. R. (2011). Fundamentos da educação como direitos humanos de natureza social. *Revista Internacional de Cidadania*, 9, 135-146.
- Silva, R. B. (2001). Educação comunitária: além do Estado e mercado: a experiencia da campanha Nacional de Escolas da comunidade. *Cadernos de Pesquisa*, 112, 85-97.
- Six, J. F. (2001). *Le Temps des Mediateurs*. Paris: Éditions du Seuil.
- Wegner, M. (2008). Pedagogia Social e Valores: o resgate do direito a educação. *Dissertação de Mestrado*. Brandenburgo, - S Leopoldo.